

**ATA DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E COMUNICADO
DE ABERTURA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO RELATIVA À
CONCORRÊNCIA Nº 14444/2024**

Às 10h00 do dia 01 de novembro de 2024, na sede da Administração Regional do Senac no Estado de São Paulo, à Rua Dr. Vila Nova, 228 - 7º andar – sala 705, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, abaixo assinados, a fim de analisar e formalizar a classificação das propostas comerciais enviadas relativa à Concorrência que tem por objeto: **“PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E FORNECIMENTO DE VALE-REFEIÇÃO E VALE-ALIMENTAÇÃO”**.

A Comissão Permanente de Licitação em conjunto com a área técnica analisou as propostas comerciais das seguintes licitantes:

PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S.A.
VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA
VB-SERVIÇOS COMÉRCIO E ADMINISTRAÇÃO LTDA
VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA

Foram solicitadas diligências e, após a análise das respostas, verificou-se que:

A proposta apresentada pela empresa **PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S.A.** foi **CLASSIFICADA.**

Para os itens Vale-Refeição e Vale-Alimentação apresentou a taxa de administração de 0% (zero por cento) sobre o valor de compra de créditos. A empresa cumpriu todas as determinações constantes no **Anexo VI – Observações Relacionadas às Propostas Comerciais**, inclusive sobre a rede credenciada, e em resposta a **Diligência II**, enviada no dia 30 de outubro, declarou que possui rede própria, estando de acordo com o edital e seus anexos.

Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br



A proposta apresentada pela empresa **VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA** foi **DESCCLASSIFICADA**.

Em resposta enviada no dia 29 de outubro em relação a **Diligência II**, a empresa declara que possui rede própria, estando de acordo com o edital e seus anexos. Porém a empresa não comprovou o atendimento da rede credenciada dos estabelecimentos do CAS (Centro Universitário Senac), estando em desacordo com o edital e seus anexos conforme solicitado no **item IV do Anexo VI – Observações Relacionadas às Propostas Comerciais; itens 3.12 e 4.1.7 do Anexo B – Termo de Referência e Anexo D – Lista de Estabelecimentos Situados no CAS**.

A proposta apresentada pela empresa **VB-SERVIÇOS COMÉRCIO E ADMINISTRAÇÃO LTDA** foi **DESCCLASSIFICADA**.

Em resposta enviada no dia 29 de outubro em relação a **Diligência II**, a empresa afirma que utiliza a bandeira VR, estando em desacordo com o edital e seus anexos conforme solicitado na **cláusula 22 do Anexo VIII – Contrato de Prestação de Serviços e itens 3.1 e 3.13 do Anexo B – Termo de Referência**.

A proposta apresentada pela empresa **VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA** foi **DESCCLASSIFICADA**.

A empresa destaca em sua proposta comercial que utiliza a bandeira Elo, estando em desacordo com o edital e seus anexos conforme solicitado na **cláusula 22 do Anexo VIII – Contrato de Prestação de Serviços e itens 3.1 e 3.13 do Anexo B – Termo de Referência**.

Concluindo a fase de análise e verificação das Propostas Comerciais e com base no parecer da área técnica, a Comissão Permanente de Licitação confirmou que a proposta da empresa **PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S.A.** atende a entidade.



**Gerência de Materiais e Serviços
Senac São Paulo**

Rua Dr. Vila Nova, 228 7º andar
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil
Tel.: 11 3236 2101
gms@sp.senac.br
www.sp.senac.br

Conforme **subitem 9.8** do Edital, a Comissão Permanente de Licitação, comunica a abertura dos documentos de habilitação da empresa **PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S.A.** a ser realizada em sessão pública, às 14h00 do dia 04 de novembro de 2024 na sede da Administração Regional do Senac no Estado de São Paulo, à Rua Dr. Vila Nova, 228 – 1º andar - Sala 114.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



DANILO RAMOS DA SILVA



BEATRIZ COSCIA SICHETTI DA SILVA



MARCO AURÉLIO DO C. BATISTA